



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM de Nº 14/73,

de 01 de agosto de 1.973.

Sr. Presidente,

Visando possibilitar ao Sr. Prefeito construir uma Nova rede de Água e Esgotos na sede do nosso Município, obra de infra-estrutura de alta importância para todos os nossos munícipes, sirvo-me da Presente Mensagem para fazer chegar até V. Exa. o anexo Projeto de Lei que trata da criação de uma Programação Especial de Serviços, bem como, autoriza o Prefeito Municipal a abrir um crédito especial no valor de Cr\$:30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) mediante simples contenção de despesas em dotações Orçamentárias.

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação e aprovação pelo nosso Legislativo, é bastante compreensível e não trará nenhuma dificuldade de interpretação, razão porque limitamos a presente exposição de motivos, ao mero enunciado de nossa iniciativa.

Aproveitamos, outrossim da oportunidade para fazer chegar até aos senhores Vereadores nossos costumeiros, porém sinceros cumprimentos, subscrevendo mui atentamente,

Dr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 14/73, de 01 de Agosto de 1.973

Cria Regime de Programação Especial de Serviços, abre um crédito especial no valor de Cr\$:30.000,00 e dá outras providências;

Art. 1º * Com vigência desta Lei, fica criada uma PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DE SERVIÇOS, para construção de uma rede de esgotos, na sede do Município, para vigência neste exercício Financeiro.

§ Único * O Sr. Prefeito Municipal fará realizar a mencionada obra, mediante REGIME DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º * Para consecução e realização da obra, todas as despesas serão custeadas por dotações globais.

Art. 3º * Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um crédito especial de Cr\$:30.000,00 criando a seguinte programação de despesas:

09 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

91 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTOS

41.00 - DESPESA DE CAPITAL

41.20 - SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Cr\$:30.000,00.

Art. 4º * Ao abrir o presente crédito, o Sr. Prefeito especificará no respectivo decreto, as dotações que serão contidas e que servirão de fonte de recursos para o presente crédito.

Art. 5º * Esta Lei entrará em vigência, à partir de sua promulgação e publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, aos 01 de agosto de 1.973.

Dr. Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº183, de 1º de Agosto de 1973.

Cria Regime de Programação Especial de Serviços, abre um crédito especial no valor de C\$30.000,00 e dá outras providências;

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Com vigência desta Lei, fica criada uma PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DE SERVIÇOS, para construção de uma rede de esgotos, na sede do Município, para vigência neste Exercício Financeiro.

§ Único - O Sr. Prefeito Municipal fará realizar a mencionada obra, mediante REGIME DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Para consecução e realização da obra, todas as despesas serão custeadas por dotações globais.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um crédito especial de C\$30.000,00 criando a seguinte programação de despesas:

09 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

91 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

41.00 - DESPESA DE CAPITAL

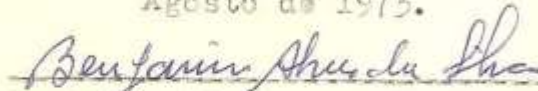
41.20 - SERVIÇOS DE REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

C\$30.000,00.

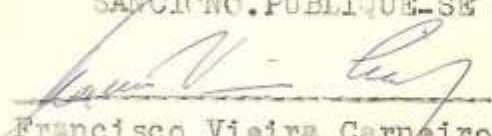
Art. 4º - Ao abrir o presente crédito, o Sr. Prefeito especificará no respectivo decreto, as dotações que serão contidas e que servirão de fonte de recursos para o presente crédito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigência, a partir de sua promulgação e publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, 01 de Agosto de 1973.


Benjamin Alves da Silva - Presidente da Câmara Municipal

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.


Francisco Vieira Carneiro - Prefeito Municipal.